

RESOLUÇÃO UNESP Nº 27 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Publicada no DOU de 31.03.2017 – Poder Executivo – Seção I, págs. 85 e 86.

Estabelece normas para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “Júlio de Mesquita Filho”, à vista do Deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, nos termos do Despacho nº 20/2017-CEPE/SG, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII do Estatuto, expede a seguinte **Resolução**:

OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Artigo 1º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação da Universidade no segundo semestre letivo e tem por objetivos:

I - selecionar candidatos capazes de:

- a) articular ideias de modo coerente;
- b) compreender ideias, relacionando-as;
- c) expressar-se com clareza;
- d) conhecer o conteúdo do currículo da Educação Básica do Estado de São Paulo.

II - integrar os objetivos da Universidade àqueles desenvolvidos pelo Sistema de Ensino Fundamental e Médio;

III - dar condições para o desenvolvimento de potencialidades e aptidões do estudante nas áreas específicas da Universidade.

Artigo 2º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 está aberto a candidato:

- I - portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - que estiver cursando o Ensino Médio ou equivalente;
- III - portador de diploma de Curso Superior.

Artigo 3º - A realização do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Unesp – Fundação Vunesp.

§ 1º - À Fundação Vunesp caberá divulgar, com a necessária antecedência, datas e locais de inscrição e realização das provas, bem como todas as informações relacionadas com o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017.

§ 2º - O Manual do Candidato estará disponível pela internet, nas páginas eletrônicas da Unesp e da Fundação Vunesp.

Artigo 4º - O ingresso nos Cursos de Graduação por meio do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 será feito mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso, obedecidas as normas da presente Resolução.

Artigo 5º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 será realizado por dois sistemas de inscrição: o Sistema Universal (SU) e o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP).

Parágrafo único – Todos os candidatos que se inscreverem para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 concorrerão pelo Sistema Universal, independentemente de atenderem as condições de inscrição no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública.

VAGAS

Artigo 6º - Em cada curso de Graduação serão oferecidas, no mínimo, 45% das vagas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou a Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas.

§ 1º - O Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública é definido pela destinação de vagas à população específica, que atenda o caput do Artigo 6º.

§ 2º - Das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, em cada curso, 35% serão destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

§ 3º - As frações decorrentes do cálculo do número de vagas, de que trata o § 2º, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

Artigo 7º - No Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 serão oferecidas 360 (trezentas e sessenta) vagas, distribuídas conforme Anexo I – Distribuição de Vagas.

§ 1º - Para o Sistema Universal (SU) serão oferecidas 198 (cento e noventa e oito) vagas.

§ 2º - Para o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP) serão oferecidas 162 (cento e sessenta e duas) vagas.

§ 3º - Das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, 54 (cinquenta e quatro) vagas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas, denominado Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública mais autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (SRVEBP+PPI).

§ 4º - Na inexistência de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas classificados, as vagas por eles não ocupadas serão preenchidas, inicialmente, por candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em Escolas Públicas, independente da questão de raça.

§ 5º - As vagas não preenchidas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, por inexistência de classificados, no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017, serão destinadas aos demais candidatos, ainda não convocados, do Sistema Universal, obedecendo-se à ordem decrescente da nota final no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017.

INSCRIÇÃO

Artigo 8º - A taxa de inscrição será fixada pela Fundação Vunesp, ouvida a Reitoria da Unesp.

§ 1º – O candidato que se enquadrar nos dispositivos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, terá redução de 50% no valor da taxa de inscrição.

§ 2º - A Fundação Vunesp oferecerá isenção de taxa a candidatos socioeconomicamente carentes, de conformidade com critérios a serem definidos, ouvida a Reitoria da Unesp.

Artigo 9º - As inscrições para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 serão realizadas exclusivamente pela *internet*, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa por meio de qualquer agência bancária.

§ 1º - Para os candidatos que não têm acesso particular à *internet*, a Fundação Vunesp informará endereços públicos dessa natureza, na capital e no interior, tais como o Programa Acessa São Paulo, e os das Unidades da Unesp.

§ 2º - As inscrições serão feitas através do site www.vunesp.com.br.

§ 3º - É expressamente vedado ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017, sob pena de se anularem todas que fizer.

Artigo 10 – Na ficha de inscrição para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017, o candidato indicará:

I – o curso pretendido;

II – a cidade onde pretende realizar as provas;

III – se atende as exigências do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP);

IV – se autodeclara-se Preto, Pardo ou Indígena.

§ 1º - O candidato é inteiramente responsável pelos dados que fornecer na inscrição.

§ 2º - O candidato que declarar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas deverá manifestar, no ato da inscrição, interesse pelo Sistema de Reserva de Vagas para a Educação Básica Pública (SRVEBP).

§ 3º - O candidato, inscrito no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena estará automaticamente inscrito no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública mais autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (SRVEBP+PPI).

Artigo 11 - No ato da inscrição o candidato indicará se realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) em 2016, para fins de apuração de classificação, conforme artigo 12, § 5º desta Resolução.

PROVAS

Artigo 12 - As provas serão elaboradas conforme as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o Ensino Médio e o Currículo do Estado de São Paulo, especificados no Anexo II.

Artigo 13 – Atendido o disposto no Artigo 12, o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 será realizado em duas fases, sendo a primeira constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais e a segunda de uma prova de Conhecimentos Específicos e Redação.

§1º - A Prova de Conhecimentos Gerais será composta de 90 questões objetivas, sendo 30 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa, educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia, filosofia e sociologia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 2º - A Prova de Conhecimentos Específicos e Redação será composta de uma redação e de 36 questões discursivas, sendo 12 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa,

educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia, filosofia e sociologia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 3º - A redação em língua portuguesa, de gênero dissertativo, avaliará as propriedades de progressão temática, coerência e coesão, privilegiando-se a modalidade escrita culta.

§ 4º - A prova da segunda fase, mencionada no § 2º, será realizada em dois dias, sendo o primeiro dia destinado a questões relativas às áreas de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza e Matemática e o segundo dia à área de Linguagens e Códigos e à Redação.

§ 5º - O candidato que tiver realizado a prova do Enem em 2016 terá a sua nota da Prova de Conhecimentos Gerais da Unesp apurada, para fins de contabilização na nota final do vestibular, a partir da aplicação da seguinte fórmula: $(4 \times \text{CG} + 1 \times \text{Enem}) / 5$, se $\text{Enem} > \text{CG}$, onde CG é a nota obtida na Prova de Conhecimentos Gerais da Unesp e Enem é a nota obtida na parte objetiva da prova do Enem. Nos casos em que o candidato não tenha realizado o Enem ou em que $\text{Enem} < \text{CG}$, será considerada apenas a nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular Unesp Meio de Ano 2017.

Artigo 14 - O candidato deverá exibir, em todas as provas, original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

§ 1º - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

§ 2º - Será considerado ausente e eliminado do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

CLASSIFICAÇÃO E PESOS DAS PROVAS

Artigo 15 - Em cada curso, serão selecionados para a segunda fase os candidatos mais bem classificados, com base na nota da primeira fase, sem considerar o aproveitamento obtido pelo candidato na prova objetiva do Enem. O número total de candidatos selecionados para a segunda fase será igual a até 15 vezes o número de vagas oferecidas no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017.

§ 1º - Todas as questões da Prova de Conhecimentos Gerais terão o mesmo valor e a nota da primeira fase será atribuída na escala de 0 a 100.

§ 2º - A distribuição dos candidatos selecionados por curso dependerá da necessidade histórica de preenchimento de vagas, do desempenho dos candidatos inscritos em cada curso e da distribuição de vagas oferecidas no Sistema Universal (SU) e no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP), incluindo o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública mais os autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (SRVEBP+PPI).

§ 3º - A convocação dos candidatos por curso para a segunda fase deverá assegurar um número de candidatos suficientes para o atendimento do preenchimento de vagas oferecidas nos dois sistemas de inscrição: SU e SRVEBP, incluindo SRVEBP+PPI.

§ 4º - A convocação dos candidatos por curso para a segunda fase obedecerá à ordem decrescente da nota na prova de Conhecimentos Gerais em cada um dos sistemas de inscrição, SU e SRVEBP, incluindo SRVEBP+PPI.

§ 5º - Ocorrendo empate na última classificação da primeira fase correspondente a cada curso e para cada sistema de inscrição, serão admitidos para a segunda fase todos os candidatos nessa condição.

§ 6º - Na prova da segunda fase serão atribuídos no máximo 28 pontos à Redação, na escala de 0 a 28, e de 0 a 72 pontos às questões, devendo todas ter o mesmo valor.

§ 7º - A nota da segunda fase, na escala de 0 a 100, será constituída pela soma das pontuações obtidas nas questões de Conhecimentos Específicos e na Redação.

§ 8º - Será desclassificado o candidato que não comparecer a uma das provas ou que obtiver nota igual ou inferior a 20 na Prova de Conhecimentos Gerais, ou zero na Prova de Conhecimentos Específicos ou zero na Redação.

§ 9º - A nota final do vestibular será obtida pela média aritmética simples das notas da primeira e da segunda fase, feito o aproveitamento do Enem, quando for o caso, na nota de Conhecimentos Gerais da Unesp, segundo o disposto no Artigo 12, § 5º e § 6º.

§ 10 - Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate serão, pela ordem: maior nota na segunda fase; maior nota na Redação; maior nota no componente Ciências da Natureza e Matemática da Prova de Conhecimentos Específicos; maior nota no componente Ciências Humanas da Prova de Conhecimentos Específicos; idade mais elevada (considerando-se os anos, meses e dias a partir do nascimento).

§ 11 - A lista dos candidatos classificados por curso e por sistema de inscrição e que atenderem o Artigo 2º, incisos I e III, será divulgada pela Fundação Vunesp em calendário específico. Os candidatos constantes desta lista deverão, obrigatoriamente, confirmar seu interesse por vaga na data, horário e forma estabelecidos pela Fundação Vunesp.

§ 12 - O candidato que não confirmar interesse por vaga não será convocado para matrícula.

MATRÍCULA

Artigo 16 - Os candidatos que confirmaram interesse por vaga serão convocados para matrícula virtual, por meio de chamada, de acordo com o calendário estabelecido pela Fundação Vunesp, obedecendo-se o número de vagas oferecidas no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 por curso e por sistema de inscrição (SU e SRVEBP, incluindo SRVEBP+PPI), e à ordem decrescente da nota final.

§ 1º - A chamada, por curso e por sistema de inscrição, constará de convocação para matrícula e respectiva lista de espera.

§ 2º - A matrícula será realizada em duas etapas: a primeira, virtual, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Fundação Vunesp, e a segunda, presencial, na unidade sede do curso.

§ 3º - A lista de espera de cada curso e por sistema de inscrição, será composta de todos os candidatos classificados e não convocados para matrícula e que confirmaram interesse por vaga, obedecendo-se à ordem decrescente da nota final.

§ 4º - Caso exista vaga após o período de matrícula virtual, essa será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos constantes da lista de espera, mediante convocação a ser divulgada no *site* da unidade sede do curso, devendo os candidatos convocados efetivar a matrícula virtual e presencial em até 48 horas a partir da data e horário estabelecidos para cada etapa de matrícula.

§ 5º - Esgotada a lista de espera especificada no § 3º, as vagas não preenchidas serão divulgadas pela Fundação Vunesp e abertas à declaração de interesse em reopção.

§ 6º - Poderão declarar interesse em reopção os candidatos que obtiveram classificação em qualquer curso do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017, independente do sistema de inscrição, e que não estejam matriculados em escolas públicas de nível superior.

§ 7º - Os candidatos que declararam interesse por vaga em reopção serão convocados para matrícula virtual e presencial, por meio de chamada, de acordo com o calendário estabelecido, respectivamente, pela Fundação Vunesp e pela unidade sede do curso, obedecendo-se ao número de vagas remanescentes no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 e à ordem decrescente da nota final.

§ 8º - Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate, no processo de aproveitamento das vagas remanescentes em reopção, serão, pela ordem: maior nota na segunda fase; maior nota na Redação; maior nota no componente Ciências da Natureza e Matemática da Prova de Conhecimentos Específicos; maior nota no componente Ciências Humanas da Prova de Conhecimentos Específicos; idade mais elevada (considerando-se os anos, meses e dias a partir do nascimento).

Artigo 17 - Os resultados do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 são válidos apenas para o segundo semestre do ano letivo de 2017, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do respectivo período letivo.

Artigo 18 - A matrícula virtual dos candidatos convocados para os cursos de graduação, e por sistema de inscrição, dependerá do preenchimento do formulário de matrícula online no Sistema de Graduação da Unesp - Sisgrad, em endereço eletrônico divulgado no Manual do Candidato, e do envio de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º - O candidato inscrito pelo SRVEBP + PPI deverá confirmar a autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena no formulário de matrícula virtual, sob pena de não ter sua matrícula validada.

§ 2º - A matrícula virtual será confirmada apenas após a validação dos documentos pelas respectivas Seções de Graduação, momento em que o candidato será convocado para matrícula presencial.

§ 3º - A certificação pelo ENEM não pressupõe a frequência em escola pública e, desta forma, não poderá ser utilizada como documento válido para concorrência pelo SRVEBP e SRVEBP + PPI.

§ 4º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria da Educação.

§ 5º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, exceto para as línguas inglesa, francesa, espanhola e italiana.

Artigo 19 - A matrícula presencial dos candidatos convocados para os cursos de graduação e por sistema de inscrição dependerá da apresentação de duas fotos 3x4, recentes, e de duas cópias autenticadas em cartório ou duas cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
- V - Título de Eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

VII - Certidão do registro administrativo expedida pela FUNAI, para os candidatos autodeclarados indígenas; declaração, conforme modelo integrante desta Resolução (Anexo IV), devidamente assinada para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

VIII - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VIII deste artigo tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 2º - A matrícula presencial poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

I - por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos;

II - por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

§ 3º - Os candidatos inscritos no Sistema de Reservas de Vagas da Educação Básica Pública que não atenderem às exigências previstas no Artigo 6º, se convocados, não terão suas matrículas deferidas.

§ 4º - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados, em data a ser estipulada pela Fundação Vunesp, podendo ser feita por procuração.

§ 5º - A não confirmação de interesse por vaga pelos candidatos classificados, a não realização da matrícula virtual e presencial e a não confirmação de matrícula, nas datas e horários fixados, redundarão na perda da vaga.

Artigo 20 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos referidos no Artigo 18, não poderá se matricular na Unesp, e as notas ou a classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017 não terão qualquer valor.

Artigo 21 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Integram esta Resolução todas as instruções constantes no Manual do Candidato e na Ficha de Inscrição, bem como os Anexos I, II e III, que tratam, respectivamente, da Distribuição das Vagas, dos Programas para as Provas e da declaração a ser entregue devidamente assinada no ato de matrícula pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes nos documentos mencionados no caput deste artigo.

Artigo 23 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária – CEPE da Unesp.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo RUNESP nº 189/2017 – vol. 1)

SANDRO ROBERTO VALENTINI
Reitor

ANEXO I - Distribuição de Vagas

I - Área de Ciências Biológicas

CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR UNESP MEIO DE ANO 2017			TOTAL DE VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
	Sistema Universal	Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública		
		SRVEBP	SRVEBP + PPI	
Engenharia Agrônômica - integral - FE/Ilha Solteira	22	12	6	40
Engenharia Agrônômica - integral - CE/Registro	22	12	6	40
Total da Área de Ciências Biológicas	44	24	12	80
Percentual de vagas por sistema de inscrição	55	30	15	100

II - Área de Ciências Exatas

CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR UNESP MEIO DE ANO 2017			TOTAL DE VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
	Sistema Universal	Sistema de Reserva de Vagas para a Educação Básica Pública		
		SRVEBP	SRVEBP + PPI	
Engenharia Ambiental - integral – ICT/Sorocaba	22	12	6	40
Engenharia de Controle e Automação – integral - ICT/Sorocaba	22	12	6	40
Engenharia de Produção – noturno – FE/Bauru	22	12	6	40
Engenharia Civil - integral - FE/Ilha Solteira	22	12	6	40
Engenharia Elétrica - integral - FE/Ilha Solteira	22	12	6	40
Engenharia Mecânica - integral - FE/Ilha Solteira	22	12	6	40
Engenharia Aeronáutica – integral – CE/São João da Boa Vista	22	12	6	40
Total da Área de Ciências Exatas	154	84	42	280
Percentual de vagas por sistema de inscrição	55	30	15	100

TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2017	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR UNESP MEIO DE ANO 2017			TOTAL
	Sistema Universal	Sistema de Reserva de Vagas para a Educação Básica Pública		
		SRVEBP	SRVEBP + PPI	
Total da Área de Ciências Biológicas	44	24	12	80
Total da Área de Ciências Exatas	154	84	42	280
Total	198	108	54	360
Percentual de vagas	55	30	15	100

ANEXO II - Programas

As provas serão elaboradas de conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e o Currículo do Estado de São Paulo.

Link de acesso aos documentos mencionados:

- 1) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (página 144):
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192
- 2) Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12598-publicacoes-sp-265002211>
- 3) Currículo do Estado de São Paulo: <http://www.educacao.sp.gov.br/curriculo>

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade, _____ nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto ou pardo) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.